



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 359/2021 - GAB

Lapa, 31 de Maio de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 40/2021, que Autoriza o Município da Lapa a Receber Projeto Arquitetônico para o Novo Paço Municipal em Doação, com encargo para o Município, e Dá Outras Providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por
Diego Timbirussu Ribas, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1299/2021
Data: 08/06/2021 - Horário: 13:18
Legislativo

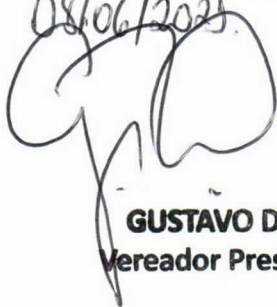


Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
31/05/2021 17:12:05



ENCAMINHE-SE AO JURÍDICO
E COMISSÕES PARA
ANÁLISE.

08/06/2021



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a Receber Projeto Arquitetônico para o Novo Paço Municipal em Doação, com encargo para o Município, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de da Lapa autorizado a receber, de Maximiliano Scandelari Milczewski, casado, inscrito no CPF nº 005.738.799-07, portador do RG nº 6.292.589-2, inscrito no CAU/BR nº A 43.913-4 residente nesta cidade da Lapa-PR, a doação de projeto arquitetônico para o novo Paço Municipal.

Parágrafo único. A doação do projeto, contudo, não implica na obrigação de sua implantação, que decorrerá da obtenção de recursos financeiros e viabilidade de execução.

Art. 2º O projeto doado deverá estar acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável, através de sua pessoa física; a taxa gerada pelo conselho será suportada pela Administração, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
11.02 – Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte.
04.122.0011.2316 – Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio.
370:3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 200,00
(valor aproximado).

Art. 3º. A propriedade intelectual do projeto será transferida ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe a permissão ao Município de receber em doação o projeto arquitetônico do renomado arquiteto Maximiliano Scandelari Milczewski a ser usado para a construção do novo paço municipal.

O Município irá ganhar e muito com a doação de tal projeto realizado por renomado arquiteto, que também foi o responsável pelo projeto da obra da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Município da Lapa.

A realização do paço municipal é um objetivo dessa Administração, o qual estará mais perto de ser concretizado com o recebimento da doação do projeto arquitetônico.

Além disso, segundo o Parecer nº 662/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, não há qualquer óbice em se receber, através de doação, o projeto de arquitetura.

E, por isso, o envio do presente Projeto de Lei. Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado
por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/05/2021 17:12:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p0b0b5431bb0b7d>

